



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20191488, de 30 de outubro de 2019, por unidade administrativa. ✓

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n.º 11.145, de 26 de dezembro de 2018, os artigos 5º e 28 da Lei n.º 11.130, de 13 de setembro de 2018, o Decreto n.º 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por unidade administrativa e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias, ✓

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas unidades administrativas especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2200.0800.12.361.168.2.080.0001.339037.0300.101 ✓	82.781,00 ✓
2200.0700.12.365.169.2.542.0001.449052.0400.101 ✓	9.700,00 ✓
2302.0500.10.122.204.1.216.0001.449051.0400.102 ✓	43.787,00 ✓
2302.0600.10.122.204.1.216.0001.449051.0400.102 ✓	110.000,00 ✓
2302.3402.10.122.204.1.216.0001.449051.0400.102 ✓	80.000,00 ✓
2302.0500.10.122.204.1.216.0001.449051.0450.154 ✓	39.645,00 ✓
2700.4300.04.122.233.1.219.0002.449051.0400.100 ✓	1.750.000,00 ✓
2700.0200.15.451.233.1.396.0001.449051.0400.100 ✓	20.400,00 ✓
2700.0800.15.451.233.1.396.0001.449051.0400.177 ✓	300.000,00 ✓
2700.0700.15.451.233.1.396.0001.449051.0400.277 ✓	300.000,00 ✓
2700.0900.15.451.233.1.396.0001.449051.0400.277 ✓	220.000,00 ✓
2700.0200.18.541.233.2.811.0001.339039.0300.100 ✓	153.000,00 ✓




2700.0200.18.541.233.2.811.0002.339039.0300.100	444.444,00
2700.0700.18.541.233.2.811.0002.339039.0300.100	444.444,00
2700.0800.18.541.233.2.811.0002.339039.0300.100	888.888,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0008.449051.0800.177	35.000,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas unidades administrativas, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2200.0400.12.361.168.2.080.0001.339037.0300.101	82.781,00
2200.0100.12.365.169.2.542.0001.449052.0400.101	9.700,00
2302.0100.10.122.204.1.216.0001.449051.0400.102	96.121,00
2302.0200.10.122.204.1.216.0001.449051.0400.102	16.000,00
2302.0400.10.122.204.1.216.0001.449051.0400.102	121.666,00
2302.0600.10.122.204.1.216.0001.449051.0450.154	39.645,00
2700.0300.04.122.233.1.219.0002.449051.0400.100	500.000,00
2700.0400.04.122.233.1.219.0002.449051.0400.100	500.000,00
2700.0700.04.122.233.1.219.0002.449051.0400.100	350.000,00
2700.0900.04.122.233.1.219.0002.449051.0400.100	400.000,00
2700.0500.15.451.233.1.396.0001.449051.0400.100	20.400,00
2700.0100.15.451.233.1.396.0001.449051.0400.177	300.000,00
2700.0100.15.451.233.1.396.0001.449051.0400.277	300.000,00
2700.0400.15.451.233.1.396.0001.449051.0400.277	120.000,00
2700.0500.15.451.233.1.396.0001.449051.0400.277	100.000,00
2700.0100.18.541.233.2.811.0001.339039.0300.100	153.000,00
2700.0300.18.541.233.2.811.0002.339039.0300.100	444.444,00
2700.0400.18.541.233.2.811.0002.339039.0300.100	444.444,00
2700.0500.18.541.233.2.811.0002.339039.0300.100	444.444,00
2700.0900.18.541.233.2.811.0002.339039.0300.100	444.444,00
2704.0700.16.482.225.1.231.0008.449051.0800.177	35.000,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2019.


Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento